



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777  
CEP 86985-000 Sarandi - Paraná



## DECRETO N° 146/97

**SÚMULA:** - Fixa novos valores para as tarifas de água, na forma que especifica:

JULIO BIFON, prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1°** - Fica fixado novos valores para as tarifas de água, que passarão a vigorar a partir desta data, conforme tabela abaixo:

#### RESIDENCIAL

Até 10 m <sup>3</sup>	8,00
11 à 15	8,00 + 1,20 p/m <sup>3</sup> excedente à 10 m <sup>3</sup>
16 à 25	14,00 + 1,30 p/m <sup>3</sup> excedente à 15 m <sup>3</sup>
26 à 50	27,00 + 2,00 p/m <sup>3</sup> excedente à 25 m <sup>3</sup>
acima de 50 m <sup>3</sup>	77,00 + 2,20 p/m <sup>3</sup> excedente à 50 m <sup>3</sup>

#### COMERCIAL/INDUSTRIAL

Até 10 m <sup>3</sup>	14,20
acima de 10 m <sup>3</sup>	14,20 + 1,60 p/m <sup>3</sup> excedente à 10 m <sup>3</sup>

**Parágrafo único** - Será cobrado 10% (dez por cento) de acréscimo sobre o montante do débito, por atraso de pagamento.

**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de novembro de 1997.

  
JULIO BIFON  
Prefeito Municipal